



Campo Bom, 22 de junho de 2023.

## **PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares o seguinte PROJETO DE LEI, se acatado e aprovado, seja encaminhado ao executivo municipal.

***“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A FESTA DO MOTORISTA EM CAMPO BOM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que a festa do motorista, realizada tradicionalmente há quase 50 anos pela comunidade Cristo Rei, seja incluída no calendário de eventos do município de Campo Bom.

No dia 25 de julho, dia de São Cristóvão, também é comemorado por todo o sistema de transporte brasileiro o “Dia do Motorista”, em razão da data celebrar o dia do Santo protetor dos viajantes e motoristas.

Nesta data, reconhece-se a extrema importância de refletir e prestar homenagem aos motoristas nas mais diversas modalidades, que enfrentam os perigos das estradas e que são, em boa parte, os grandes responsáveis por manter o nosso país funcionando.

Como um símbolo de segurança e responsabilidade, o motorista deve sempre garantir a boa qualidade de vida dos seus passageiros, pedestres e também do meio ambiente. O motorista de caminhão tem a responsabilidade de entregar o carregamento na data e horário estabelecido, além de manter e proteger a sua carga em perfeita qualidade. Acredito que a aprovação desta propositura significará uma valorização e conscientização de todos sobre a importância e nobreza dessa profissão.

Contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos Parlamentares para a aprovação deste projeto.

**Jerri Moraes**  
Vereador (MDB)



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 22 DE JUNHO 2023.

***“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A FESTA DO MOTORISTA EM CAMPO BOM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Art. 1º** Fica instituída a Festa do Motorista em Campo Bom, que realizar-se-á, anualmente, no dia vinte e cinco (25) do mês de julho.

**Parágrafo único.** O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**Jerri Moraes**  
Vereador (MDB)